

**Conselho Fiscal do VALIPREV,
nomeado pelo Decreto n.º 9078, de 10 de dezembro de 2015.**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005/2016

Às quatorze horas e trinta minutos do vigésimo sétimo dia do ano de dois mil e dezesseis (27/04/16), na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VA L I P R E V, sito a Av. Onze de Agosto, 136 - Jardim Paulista, Centro, nesta cidade de Valinhos-SP, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, sob a condução de sua Presidente, para discutirem e deliberarem sobre:

TÓPICO 01 - Ata ordinária Nº 04/2016 de 30 de março de 2016 aprovada por unanimidade.

TÓPICO 02 – Recebimento pela Presidente deste Conselho do Ofício Nº 075/2016 datado de dezenove de março de dois mil e dezesseis assinado por parte do Presidente do VALIPREV no qual fica notificado a falta de repasse das contribuições previdenciárias referente à cota patronal e aporte adicional da competência de Janeiro/2016 vencida em 31 de março p.p, no valor de R\$ 1.633.269,89 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), devida ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV. Ressaltando que os valores uma vez parcelados estão sendo devidamente recolhidos pela Municipalidade.

TÓPICO 03- A Assistente Social da Prefeitura do Município, Aluanda Gouvêia Caldas, passará a fazer visitas aos funcionários afastados para orientar a possibilidade de readaptação e/ou retorno ao trabalho do mesmo. Ela também participará de reuniões com médicos peritos do Instituto do VALIPREV, junto com Diretor do Depto. de Benefícios Pedro Ap. Marquezi da Silva.

TÓPICO 04- Recebimento do Ofício N° 064/2016 do VALIPREV à Presidente deste Conselho encaminhando os seguintes documentos para análise: Balancete Financeiro MAR/16; Balancete da Receita MAR/16, Balancete da Despesa MAR/16; Demonstrativos Financeiro de Bancos MAR/16; Relatório das Aplicações Financeiras MAR/16, Demonstrativo das Despesas realizadas MAR/16; Demonstrativo da Receita Arrecadada MAR/16 (publicação); Demonstrativo das Aplicações Financeiras MAR/16 (publicação); Relatório da assessoria financeira.

TÓPICO 05 – A Diretoria Executiva entregou a esta Comissão o balancete mensal das contas do Instituto, conforme determinado pela Lei 4877/13. Processos esses sob n° 63 (sessenta e três), a 96 (noventa e seis) do período de 01/03/2016 a 31/03/2016 (um de março de dois mil e dezesseis) a 31/03/2016 (trinta e um de março do ano de dois mil e dezesseis). Ao iniciar a verificação das contas o Conselho se deparou com a prestação de contas n.º 078 com o valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), gastos realizados para a ida do Presidente do Instituto à Brasília, juntamente com as autoridades municipais (Clayton Roberto Machado, Éderson Valencio e Alexandre Augusto Sampaio), diante da falta de comunicação prévia aos Conselhos, restou decidido pela convocação do Presidente para prestar esclarecimentos, conforme art. 19, inciso I, do Regimento Interno, o que foi efetivado na mesma reunião, tendo sido indagado conforme segue:

Com relação ao assunto abordado (ida à Brasília), foi respondido que: “teve como objetivo verificar questões envolvendo a CRP, assim como a busca de informações sobre a possível migração dos aposentados (complementados) para o VALIPREV, conforme determinado pela Portaria 403 do Ministério da Previdência”.

Ressaltou o Presidente que: “sua presença na negociação teve como intuito resguardar os interesses do Instituto para que nenhuma decisão ou posição fosse adotada sem o seu prévio conhecimento”.

Questionado sobre qual o real interesse do Instituto em participar de tais negociações, o Presidente alegou que: “é a busca por alternativas para alcançar a solução do problema existente”.

Ainda dentro das dúvidas do Conselho, foi questionado o porquê da segunda ida à Brasília, cuja cópia dos gastos ainda não chegou ao conhecimento deste Conselho, o que

foi respondido que: “teve por finalidade realizar a entrega de alguns documentos que o Ministério da Previdência requisitou para avaliar a questão referente a transferência dos aposentados (complementados) para os quadros do Instituto, ressaltando que isso só poderá ser realizado mediante projeto de Lei do Executivo, onde o repasse seria feito pelo Instituto, mas o pagamento pelo Executivo, sem que houvesse a necessidade de se adentrar à Conta Previdenciária hoje existente”.

Finalizados os questionamentos ao Presidente do Instituto, o mesmo sugeriu que fosse encaminhado Ofício ao Tribunal de Contas, solicitando parecer sobre os gastos debatidos, passa então a Comissão a explanar suas considerações, deliberando ao final.

- Considerando ser de competência deste Conselho a verificação dos balancetes mensais da Autarquia, conforme determinado no artigo 162, inciso IV, da Lei 4877/13, a sugestão sobre um parecer prévio do Tribunal de Contas, não pode ser acatada por este Conselho, tendo em vista a competência a ele concedida para manifestação sobre aprovação ou reprovação de contas do Instituto, sem a necessidade prévia de manifestação de órgãos externos;

- Considerando que o Conselho Fiscal tem competência para averiguar todos os atos praticados pela Diretoria Executiva, com o intuito de zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais;

- Considerando ainda que este Conselho não foi previamente comunicado da ida do Presidente do Instituto ao Ministério da Previdência em Brasília, com o intuito de acompanhar autoridades do Executivo;

- Considerando que este Conselho entendeu que a questão envolvendo a CRP depende ainda de pendências que deverão ser acertadas por atos do Executivo, e que a necessidade da ida à Brasília, por esse motivo aparenta ser muito vaga, para justificar tais gastos;

- Considerando que este Conselho entende que até o presente momento não há nenhum ato concreto que justifique a participação do Instituto em reuniões visando solucionar um problema que envolve os aposentados anteriores a edição da Lei 4877/2013, que foram atingidos pela Ação Direta de Inconstitucionalidade, que declarou inconstitucional a Lei que previa a Complementação da aposentadoria;

- Considerando, por fim, que é de conhecimento deste Conselho que a Municipalidade vem buscando meios para tentar solucionar a questão judicializada, porém não vislumbrou-se qual o real interesse do Instituto (VALIPREV) em participar de tais reuniões (informais) tendo em vista ainda não ter sido apresentado nenhum projeto até o momento.

Declarada encerrada a discussão sobre esse tópico, pela Presidente do Conselho, passou-se a colocar em pauta a votação, nos moldes do artigo 10, § único do Regimento Interno do Conselho Fiscal, por UNANIMIDADE, deliberou-se pela REPROVAÇÃO dos gastos apresentados na prestação de contas n.º 078/2016, tendo em vista que não restou demonstrado o interesse de participação do Instituto, sendo um gasto, ao ver deste Conselho desnecessário.

Diante da apontada irregularidade com os gastos, e considerando o quanto disposto no artigo 19, inciso II do Regimento Interno, decide este Conselho oficiar o Presidente do Instituto para que regularize tal situação, devolvendo aos cofres os valores pagos, no prazo de 05 (cinco) dias, e não o fazendo, encaminhar, nos moldes do artigo 162, inciso V da Lei 4877/13, ofício ao Conselho Administrativo, com cópia deste parecer que reprovava os gastos para as providências cabíveis.

Para fins de orientação, este Conselho, oficiará o Presidente do Instituto para que caso ocorram futuras viagens, que sejam previamente informadas aos Conselhos.

Para cumprimento dessas deliberações deverá o Presidente do Instituto ser comunicado via Ofício.

TÓPICO 06- Recebimento das Atas do Conselho Administrativo n.º de 01 (um) a 06(seis) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Observou-se que na Ata n.º 04 de 17/02/2016, o Conselho em questão não autorizou a realização, neste momento, de abertura de concurso público, tendo em vista a estruturação do Instituto.

Na Ata n.º 05 de 09/03/2016, observou-se que foram analisados os relatórios finais do Ministério da Previdência e pelo TC/SP, com a presença do Presidente e da Diretora Administrativo Financeiro para esclarecimento.

TÓPICO 07- Pelo adiantado das horas a Presidente deste conselho convoca aos membros do mesmo para reunião extraordinária no dia três de maio de dois mil e dezesseis (03/05/2016) às quatorze horas (14h) para que possamos deliberar sobre assunto descrito no tópico 5 ainda pendente ao final dessa reunião.

E, para constar, consigna-se que a presente reunião findou-se às 17h30m, lavrando-se a presente, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros do Conselho Fiscal, e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

Joseani Bernardi

Presidente

Kerolin End Impassionato DaI Bianco

Vice Presidente

Rosimar Giseli Bertani

Secretária

Antonio Carlos Fernandes

Membro

Paulo Sérgio Santofosta Maldonado

Membro